



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 147/2024	2
PORTARIA Nº 372/2024.....	3
PORTARIA Nº 373/2024.....	6
EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 011/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024.....	16



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 147/2024

DATA: 11 de abril de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, e considerando o contido no Memorando nº 5.315/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de **11 de abril de 2024**, o senhor **RONIVALDO RONALDO RAGADALI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.115.797-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC2, matrícula nº 5027/0, lotado no Gabinete da Prefeita, Assessoria de Gabinete, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PORTARIA Nº 372/2024

DATA: 11 de abril de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 4159/9, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 4419/9, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Francieli Aparecida Batista Freitas, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Marcio Ricardo Tessaro**, matrícula nº 4489/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 363/2024**, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2024

DATA: 11 de abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 172 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 19 de março de 2024 a 21 de março de 2024, à servidora JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível C1, matrícula nº 3601/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.285.142-7 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **19 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO SMP/DPUP-DF Nº 011/2024

Pelo presente edital, os Fiscais de Obras e Posturas abaixo identificados, em cumprimento ao que dispõe o §3º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016, **INTIMA** o (a) contribuinte, abaixo transcrito, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO SMP/DPUP/DF Nº 021/2024

DADOS DO INFRATOR						
NOME/RAZÃO SOCIAL:	LENIR DOS REIS SPADA					
CPF/CNPJ:	517.xxx.xxx-49					
ENDEREÇO:	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 55, CHÁCARAS, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR					
DADOS DO IMÓVEL						
LOTE:	49-N	QUADRA:	49	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	2689150-0	
LOGRADOURO:	RUA PARÁ				Nº:	1203
LOTEAMENTO:	CHÁCARAS			MATRÍCULA:	-----	
PENALIDADE						
MULTA DIRETA DE 0,025 VRSTI POR M² DO TERRENO/LOTE						
VALOR VRSTI:	R\$ 98,90	VALOR M²:	R\$ 2,4725	ÁREA DO LOTE:	883,00 M²	
VALOR MULTA:	R\$ 2.183,21 (dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos)					
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA INFRAÇÃO						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA ROÇAR TERRENO JÁ MULTADO, SOB PENA DA PREFEITURA COBRAR PELA ROÇADA

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Na data de 09 de abril de 2024, por volta das 11h22min, foi(ram) constada(s), sobre o imóvel acima identificado, a(s) seguinte(s) irregularidade(s): IMÓVEL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATO ALTO, EM ALTURA SUPERIOR A 70 CENTÍMETROS, contrariando a legislação municipal abaixo relacionada.

DISPOSITIVO INFRINGIDO:

Art. 4º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL DA MULTA:

Art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1620/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

ADVERTÊNCIA:

Neste ato fica **O(A) AUTUADO(A), OBRIGADO(A), NO PRAZO DE 48 HORAS, INDEPENDENTE DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPRACITADA**, a:

- I. PROCEDER A ROÇADA DAS ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU PLANTAS NOCIVAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL;
- II. MANTER O IMÓVEL LIMPO, CAPINADO E DRENADO, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS NOVAS SANÇÕES.

PROCEDIMENTOS:

1. **Intimação:** pessoalmente, via postal – com Aviso de Recebimento, notificação eletrônica (WhatsApp; E-mail) ou por edital no Diário Oficial do Município;
2. **Defesa 1ª instância:** ao Secretário Municipal de Planejamento, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da ciência da penalidade ou multa;
3. **Defesa 2ª instância:** à Procuradoria Geral do Município, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da ciência da decisão de primeira instância;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

4. **Desconto:** de 20% no valor da multa, se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da autuação.

5. **Obrigações:** Independente do pagamento da multa aplicada, providenciar, no prazo, as medidas indicadas na advertência acima, sob pena de os serviços serem executados pela Prefeitura, mediante cobrança, nos termos da Lei Complementar nº 088/2001 (Código Tributário Municipal).

6. **Processo:** o(a) infrator(a) pode acessar integralmente aos autos através do endereço eletrônico: <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento>. Mais informações através do WhatsApp (45) 99137-6280 (somente mensagem) ou telefone 0800 808 0135.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 11 DE ABRIL DE 2024.

FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS
MATRÍCULA 2.466/0

FISCAL DE OBRAS E
POSTURAS
MATRÍCULA 3.290/5

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2024

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
OBJETO:	Contratação direta da empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 03.964.493/0001-78, para a realização da palestra intitulada “Neurociência e o Transtorno do Espectro Autista”, a ser proferida pelo do Professor Doutor Douglas Roberto Borella, a ser realizada em 11/04/2024, na programação da Semana Azul no Município. Está em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”.
VALOR GLOBAL:	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08.01 - 10.302.0023.2.220.3.3.90.39 - 314(8177) - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PRAZO DE EXECUÇÃO:	30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA:	10 de abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2024
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2024

08 de abril de 2024 / 08 de abril de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **W. C. CHICARELLI & CHICARELLI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.046.793/0001-91, com sede à Rua 1º de Maio, nº. 76, centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **WAGNER DA COSTA CHICARELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6.363.584-7 IIPR, inscrito no CPF sob o nº. 017.250.569-09, residente e domiciliado à Rua Natal Manente, nº1763, centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, OS QUAIS NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS NA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS.**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Eletrônico nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
25375	1	1	120	Cx	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50MCG - CX COM 30 COMPRIMIDOS (CATMAT 439609)	221,72	26.606,40
32326	2	1	60	Frs	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT 268431)	26,37	1.582,20
32327	3	1	120	Cx	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG - CX COM 30 COMPRIMIDOS (CATMAT 273266)	146,95	17.634,00
25382	4	1	30	Cx	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS (CATMAT 370117)	322,15	9.664,50
25383	5	1	50	Cx	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - CX COM 60 COMPRIMIDOS (CATMAT 402259)	327,84	16.392,00
25328	6	1	40	Frs	LEVETIRACETAM 100MG/150ML - FRASCO (CATMAT 352933)	131,83	5.273,20
32328	7	1	120	Frs	NEPAFENACO 1MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML (CATMAT 384467)	74,4867	8.938,40
32329	8	1	400	Frs	PERICIAZINA 10MG/ML - FRASCO 20ML (CATMAT 300988)	12,7233	5.089,32
32330	9	1	400	Frs	PERICIAZINA 40MG/ML - FRASCO 20ML (CATMAT 300989)	24,2433	9.697,32
25387	10	1	80	Frs	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML - COLÍRIO 5ML (CATMAT 319000)	96,3167	7.705,34
25324	11	1	30	Cx	TIAMAZOL 10MG - CX COM 50 COMPRIMIDOS (CATMAT 287824)	43,05	1.291,50
25323	12	1	30	Cx	TIAMAZOL 5MG - CX COM 100 COMPRIMIDOS (CATMAT 273700)	32,1433	964,30
25374	13	1	60	Frs	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25MG + 250MG - COM 120 DOSES (CATMAT 332788)	229,31	13.758,60

Valor Total Homologado – R\$ 124.597,08 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

sete reais e oito centavos)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 124.597,08 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.0010.2.043.3.3.90.32 - 332(7918) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 08 DE ABRIL DE 2024

WAGNER DA COSTA CHICARELLI
W. C. CHICARELLI & CHICARELLI LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024
HOMOLOGAÇÃO:09/04/2024

09 de abril de 2024 / 09 de abril de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.786.624/0001-01, com sede à Rua João Merlin, nº. 1491, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-040, neste ato representado pelo senhor **CLODOALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 4.513.096-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 762.662.909-44, residente e domiciliado à rua Cuiabá, nº 441, Jardim Maria Luiza, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-730, doravante denominado **DETENTORA**:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MEDIÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, RECARGA DE EXTINTORES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22509	1	1	10	Un	ABRIGO DE EXTINTOR (CAIXA)	150,00	1.500,00
22508	1	2	10	Un	ABRIGO DE EXTINTOR (CHAPEU)	75,00	750,00
24267	1	3	5	Un	ABRIGO DE MAGUEIRA 60X90	450,00	2.250,00
24280	4	1	4	Un	CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL - 24 LAÇOS (INCÊNDIO)	575,00	2.300,00
24281	4	2	4	Un	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL - 125 ENDEREÇOS	985,00	3.940,00
24282	5	1	20	Un	CHAVE STORS	3,75	75,00
32636	6	1	5	Un	ESGUINCHO REGULÁVEL 1.1/2" ALUMÍNIO	54,00	270,00
22512	9	1	150	Un	SUORTE DE EXTINTOR (PAREDE)	2,60	390,00
22511	9	2	15	Un	SUORTE DE EXTINTOR (TRIPLE)	14,00	210,00
24284	10	1	5	Un	EXTINTOR DE ESPUMA 02A 10B - 9L	320,00	1.600,00
17389	10	2	50	Un	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LITROS	118,00	5.900,00
15030	10	3	20	Un	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 04 KG BC	320,00	6.400,00
17380	10	4	10	Un	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 GÁS CARBÔNICO 6KG BC	440,00	4.400,00
21057	10	5	100	Un	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG ABC	118,00	11.800,00
21058	10	6	10	Un	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 6KG ABC	139,00	1.390,00
21060	10	7	2	Un	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 12KG ABC	198,00	396,00
24285	10	8	50	Un	EXTINTOR PÓ BC 04 KG	108,00	5.400,00
24286	10	9	6	Un	EXTINTOR PÓ BC 06 KG	119,00	714,00
32637	11	1	50	Un	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	26,00	1.300,00
32638	11	2	30	Un	RECARGA DE EXTINTOR CO2 GÁS CARBÔNICO 04 KG	32,00	960,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
32639	11	3	30	Un	RECARGA DE EXTINTOR CO2 GÁS CARBÔNICO 06 KG	35,00	1.050,00
5232	11	4	120	Un	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 04 KG ABC.	26,00	3.120,00
2465	11	5	50	Un	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 06 KG ABC.	34,00	1.700,00
2462	11	6	5	Un	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 12 KG ABC.	44,00	220,00
32640	11	7	120	Un	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 04 KG BC	27,00	3.240,00
32641	11	8	50	Un	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 06 KG BC	28,00	1.400,00
32642	12	1	20	Un	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO, BIVOLT PARA SANITARIO ACESSÍVEL - QUE ATENDA PORTADORES DE DEFICIENCIA AUDITIVAS E VISUAIS COM BOTOEIRA E RECEPTOR, CONFORME NORMA ABNT - NBR 9050.	160,00	3.200,00

Valor Total Homologado – R\$	(sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
65.875,00	

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30	32
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30	55
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.30	63
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.30	74
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.30	80
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30	88
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30	95



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30	99
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30	106
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30	110
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30	115
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30	127
06.02	12.306.0006.2.014	3.3.90.30	133
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.30	139
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.30	144
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.30	150
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	155
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30	156
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.30	166
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.30	168
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30	173
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30	182
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30	188
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30	193
06.07	12.367.0004.6.016	3.3.90.30	200
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30	207
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30	214
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.30	223
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.30	226
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.30	228
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.30	235
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30	245
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.30	248
08.01	10.301.0010.1.038	3.3.90.30	251
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	256
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	257
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30	258
08.01	10.301.0010.2.039	3.3.90.30	270
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30	277
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30	286
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30	292
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	298
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30	299
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30	302
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30	312
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	318



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30	319
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30	325
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30	331
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.30	337
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30	349
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	355
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30	356
08.01	10.305.0008.2.218	3.3.90.30	361
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30	366
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30	379
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30	383
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.30	381
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.30	389
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30	394
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30	396
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30	406
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30	414
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	419
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	420
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30	421
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	427
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	428
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	429
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30	430
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.30	5370
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.30	438
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.30	447
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.30	452
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.30	457
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.30	465
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.30	472
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.30	481
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.30	488
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.30	494
12.03	08.244.0025.2.111	3.3.90.30	499
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.30	503
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	508
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	509
12.03	08.244.0031.2.180	3.3.90.30	510



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.30	511
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30	526
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30	535
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30	545
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.30	552
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.30	555
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.30	558
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.30	562
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30	577
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30	594
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30	607
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30	615
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30	617
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30	619
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.30	624
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30	626
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30	630
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30	635
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30	639
17.06	20.606.0015.2.194	3.3.90.30	643
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.30	644
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30	648
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30	653
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.30	659
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.30	661
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	663
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.30	664
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30	670
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30	675
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.30	678
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.30	680
02.01	04.122.0016.2.002	3.3.90.39	14
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	18
02.03	04.131.0016.2.005	3.3.90.39	24
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.39	35
02.09	04.122.0016.2.137	3.3.90.39	46
02.10	04.124.0016.2.138	3.3.90.39	51
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.39	57
03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	65



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

03.02	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	876
04.01	04.122.0016.2.009	3.3.90.39	70
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	75
04.04	04.122.0013.2.209	3.3.90.39	81
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	91
04.04	04.122.0016.2.222	3.3.90.39	93
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.39	96
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	100
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.39	101
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.39	107
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.39	111
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.39	116
06.01	12.122.0016.2.012	3.3.90.39	123
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	129
06.02	12.422.0016.2.108	3.3.90.39	141
06.02	13.392.0022.2.031	3.3.90.39	146
06.03	12.361.0004.1.321	3.3.90.39	151
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	159
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	160
06.04	12.365.0003.1.265	3.3.90.39	167
06.04	12.365.0003.6.014	3.3.90.39	170
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	176
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	184
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	190
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	194
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.39	209
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	218
07.03	27.812.0007.2.035	3.3.90.39	225
07.03	27.812.0013.1.296	3.3.90.39	227
07.04	27.812.0007.2.131	3.3.90.39	230
08.01	10.122.0033.1.266	3.3.90.39	236
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.39	247
08.01	10.122.0033.2.100	3.3.90.39	250
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	262
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	263
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	264
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.39	278
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.39	287
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.39	293



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	300
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.39	301
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.39	307
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	313
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.39	314
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	320
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.39	321
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	326
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.39	334
08.01	10.303.0010.2.176	3.3.72.39	341
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.39	350
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.39	357
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.39	369
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.39	378
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	384
09.08	23.122.0018.1.340	3.3.90.39	388
09.08	23.692.0018.2.237	3.3.90.39	390
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.39	395
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.39	398
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.39	408
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.39	415
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	422
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.39	431
12.02	08.243.0029.5.026	3.3.90.39	5372
12.02	08.243.0029.6.092	3.3.90.39	435
12.03	08.244.0013.1.323	3.3.90.39	439
12.03	08.244.0016.2.070	3.3.90.39	450
12.03	08.244.0016.2.090	3.3.90.39	455
12.03	08.244.0016.2.225	3.3.90.39	458
12.03	08.244.0024.2.085	3.3.90.39	468
12.03	08.244.0024.2.092	3.3.90.39	474
12.03	08.244.0024.2.093	3.3.90.39	477
12.03	08.244.0024.2.213	3.3.90.39	484
12.03	08.244.0025.2.086	3.3.90.39	489
12.03	08.244.0025.2.104	3.3.90.39	497
12.03	08.244.0025.2.226	3.3.90.39	506
12.03	08.244.0031.2.227	3.3.90.39	513
12.05	08.241.0030.2.223	3.3.90.39	515



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

12.05	16.482.0021.2.169	3.3.90.39	519
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.39	529
12.06	08.241.0030.2.217	3.3.90.39	530
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.39	537
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.39	548
13.03	13.392.0028.2.201	3.3.90.39	554
13.03	13.392.0028.2.202	3.3.90.39	557
13.04	13.392.0028.2.203	3.3.90.39	560
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	561
13.04	13.392.0028.2.204	3.3.90.39	877
13.04	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	563
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.39	580
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	584
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	589
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	595
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	596
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	878
16.05	04.121.0016.2.235	3.3.90.39	600
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	610
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.39	616
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.39	618
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.39	620
17.06	20.606.0015.2.187	3.3.90.39	625
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.39	627
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.39	631
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.39	636
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.39	640
17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.39	650
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.39	654
17.07	18.542.0014.2.117	3.3.90.39	660
17.07	18.542.0014.2.159	3.3.90.39	662
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	665
17.07	18.542.0014.2.197	3.3.90.39	666
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.39	671
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.39	677
18.01	15.451.0009.2.110	3.3.90.39	679
18.01	26.782.0011.2.118	3.3.90.39	681



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

objeto da presente ata;

b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;

c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e

d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 09 DE ABRIL DE 2024

CLODOALDO DE OLIVEIRA
NACIONAL PROTEÇÃO LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO